



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 08 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera a tabela do Artigo 30, da Lei Nº
1.228, de 31 de março de 2004.

Art. 1º Fica alterada a tabela do Artigo 30, da Lei Municipal nº 1.228, de 31 de março de 2004:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
05	Diretor de Escola de até 150 alunos	FGD1	40 horas
04	Diretor de Escola com mais de 150 alunos	FGD2	40 horas
07	Vice-Diretor 20hs	FGVD20	20 horas
03	Vice-Diretor 40hs	FGVD40	40 horas
05	Coordenadores Pedagógicos	FGCP CCCP	40 horas

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 04 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 08 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminhamos a apreciação dos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, Projeto de Lei, o qual autoriza, a alteração da tabela do Artigo 30 da Lei Nº 1.228, de 31 de março de 2004.

A necessidade dessa alteração se justifica pelo fato de que, no ano de 2026, encontra-se em fase de finalização a obra da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Raquel Carniel de Araújo, unidade que contará com capacidade para atender até 432 alunos, distribuídos nos turnos da manhã e da tarde, contemplando alunos do 1º ao 9º ano. O início das matrículas está previsto para o dia 09 de fevereiro, com início do ano letivo em 23 de fevereiro do corrente ano.

Ressalta-se, ainda, que desde o dia 04 de fevereiro já vem sendo desenvolvido um trabalho intenso para o efetivo funcionamento da referida unidade escolar, envolvendo, entre outras ações, a implementação das turmas no sistema educacional vigente, a realização de solicitações de autorização de funcionamento, o atendimento presencial de pais e responsáveis para a efetivação das matrículas, bem como a realização de busca ativa de alunos da localidade, visando garantir o acesso e a permanência dos estudantes na rede municipal de ensino.

Em tempo, salienta-se que em razão da reforma da EMEF Marechal Mascarenhas de Moraes, um número significativo de alunos necessita de novas vagas de matrícula em outras unidades da rede municipal. Nesse contexto, a EMEF Prof. Raquel Carniel de Araújo passa a desempenhar papel estratégico no acolhimento desses estudantes, garantindo a continuidade do atendimento educacional, sem prejuízo ao processo de ensino-aprendizagem.

A ampliação do quadro diretivo, com a criação de 02 Funções Gratificadas de Vice-Diretor e 01 Função Gratificada de Diretor, justifica-se pelo porte da escola, pelo número de alunos atendidos, pela necessidade de organização dos turnos, pelo acompanhamento pedagógico e pelo suporte à comunidade escolar, assegurando que a prioridade seja sempre o atendimento educacional de qualidade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 08 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Considerando a ampliação da estrutura física municipal, o aumento do número de escolas, a complexidade da gestão escolar e a necessidade de assegurar um funcionamento administrativo e pedagógico eficiente, entende-se que o quantitativo atual de cargos previsto na legislação vigente mostra-se insuficiente para atender adequadamente às demandas de uma nova unidade escolar com tal porte.

Destaca-se que a criação das referidas Funções Gratificadas não representa aumento indevido de despesas, mas sim um investimento necessário na organização, eficiência e qualidade da gestão escolar, assegurando o uso responsável dos recursos públicos e o cumprimento das normativas educacionais.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a criação de 01 FG de Diretor e 02 FGs de Vice-Diretor para a EMEF Prof. Raquel Carniel de Araújo, com direitos retroativos desde 04 de fevereiro garantindo o funcionamento regular da unidade desde o planejamento, constituição de turmas o atendimento aos pais para realização de matrículas, busca ativa dos alunos da comunidade e os alunos oriundos da reorganização da rede em razão de reformas estruturais, reafirmando o compromisso do Município com uma educação pública de qualidade.

Contando com a habitual compreensão dos nobres vereadores para aprovação do presente projeto de lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO

Prefeito Municipal